



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
CNPJ: 17.947.599/0001-78



EDITAL N°63/2022

**EDITAL DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA ME – EPP TODOS OS ITENS
MENORES QUE R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 138/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 52/2022
REGISTRO DE PREÇOS N° 30/2022**

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de materiais de uso odontológico para o Município de Vieiras/MG.

ENTREGA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” E “PROPOSTA COMERCIAL”:

DATA: até o dia: 04/01/2023

HORÁRIO: até as 09:00h min.

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, com endereço na Avenida Alcino Bicalho, nº 331, Bairro Fava, Vieiras/MG, CEP: 36895-000

ABERTURA DOS ENVELOPES:

DATA: até o dia: 04/01/2023

HORÁRIO: até as 09:00h min.

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, com endereço na Avenida Alcino Bicalho, nº 331, Bairro Fava, Vieiras/MG, CEP: 36895-000

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES E OU ESCLARECIMENTOS:

Sala da Comissão Permanente de Licitação, Sala da Comissão Permanente de Licitação, com endereço Avenida Alcino Bicalho, nº 331, Bairro Fava, Vieiras/MG, CEP: 36895-000

Melhores informações no telefone (32)3755-1000, Pregoeira: Ana Paula Breijão Manso



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
CNPJ: 17.947.599/0001-78



PROCESSO LICITATÓRIO
N.º 138/2022

PREGÃO PRESENCIAL
N.º 52/2022

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE VIEIRAS**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Avenida Alcino Bicalho, nº 331, Bairro Fava, Vieiras, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 17.947.599/0001-78, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor RICARDO CELLES MAIA e a Pregoeira Ana Paula Breijão Manso, torna pública a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 138/2022**, na modalidade **PREGÃO N.º 52/2022**, REGISTRO DE PREÇOS N.º 30/2022, na forma presencial, julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto 3.550-00 e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

O credenciamento dos licitantes será no dia 04 de janeiro de 2023 até às 09h00min horas. A abertura oficial da sessão do pregão será no dia 04 de janeiro de 2023 até às 09:00 horas na Sala da Comissão Permanente de Licitação, Avenida Alcino Bicalho, nº 331, Bairro Fava, Vieiras, Estado de Minas Gerais.

I - OBJETO

1 – Registro de Preço para aquisição de materiais de uso odontológico para o Município de Vieiras/MG.

II - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar desta licitação os interessados do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas no Título VI deste instrumento convocatório e de acordo com os itens seguintes.

2.2 Somente poderão participar desta licitação os interessados do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas no Título VI deste instrumento convocatório, sendo exclusivamente para contratação de empresas enquadradas como ME, EPP ou MEI. Não comparecendo mínimo de 03 empresas, serão abertos ao demais licitantes presentes, conforme Lei Complementar 147\2014, artigo 47 e 48:

“Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
CNPJ: 17.947.599/0001-78



concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

I - Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

Observação: O item com o valor global estimado acima de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais) será destinado a participação de empresas de qualquer porte.

2.3 - Não poderá participar da presente licitação empresa:

2.3.1 - suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

2.3.1.2 - em consórcio;

2.3.1.3 - com falência declarada, em liquidação judicial ou extra-judicial;

2.4-A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

III - CREDENCIAMENTO

3.1- Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira, devidamente munidos de: **carteira de identidade** ou documento legal equivalente, documento que o credencie a participar deste certame - procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante e documento que comprove a representação legal do outorgante (**contrato social** com as devidas alterações), além **de declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, conforme modelo estabelecido **no anexo III**.

3.2- O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá **apresentar carteira de identidade** ou documento legal equivalente, original ou cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, além de declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.2002, conforme modelo estabelecido no **anexo III**.

3.3 - O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do **Anexo III** e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
CNPJ: 17.947.599/0001-78



3.4 - Caso o licitante encaminhe a Proposta Comercial e a Documentação para Habilitação via postagem, a mesma será aceita e será considerado que o licitante cumpre plenamente os requisitos mencionados no **Anexo V**.

3.5 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeira implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

3.6 - Somente o licitante que estiver devidamente credenciado poderá participar da fase de lances verbais, conforme item 03 do Título VII.

3.7 - Em se tratando de microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP a comprovação desta condição será efetuada mediante declaração do licitante (conforme modelo do Anexo VI) que cumpra os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme artigo 3º. da Lei Complementar nº. 123/2006 e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo **acompanhada de certidão simplificada da junta comercial** expedida em no máximo 30 dias, caso tenha interesse de usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei citada.

IV - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL, DOCUMENTAÇÃO E HABILITAÇÃO

4.1- Os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser entregues a Pregoeira na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

**A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2022
PREGÃO Nº 52/2022
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E CNPJ**

**A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2022
PREGÃO Nº. 52/2022
“PROPOSTA COMERCIAL”
RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E CNPJ**



V - PROPOSTA COMERCIAL

5.1-Proposta preenchida em formulário fornecido pela Prefeitura Municipal de Vieiras, na forma do Anexo I ou documento próprio da empresa com a indicação do respectivo nome e CNPJ, a qual contenha todos os dados do formulário fornecido pela Prefeitura, em via única, linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente assinadas por representante legal da empresa.

5.2 - O licitante poderá apresentar proposta comercial referente apenas aos itens que forem de seu interesse.

5.3 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

5.4 - O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto licitado em cada esfera do Município de Vieiras, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

5.5 - Os preços devem ser expressos em moeda corrente do país, em numeral, sendo que o valor total de cada item deverá ser expresso com 02 (duas) casas decimais. Havendo divergência entre o preço unitário e preço total, considerar-se-á o preço unitário.

5.6 - A entrega do objeto deverá ser feita de forma parcelada e no prazo máximo de 07 (sete) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento ou equivalente, expedido pelo setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vieiras/MG. Condições do prazo de entrega conforme Termo de Referência.

5.7 - A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias e constar as marcas de todos os produtos, contados a partir da data da sessão pública do Pregão, conforme art. 6º da Lei Federal 10.520/2002.

5.8-Será disponibilizado um arquivo digital (fornecedor deverá enviar um e-mail contendo os dados da empresa, CNPJ, endereço completo e CEP) para digitação das propostas a fim de melhorar e agilizar a sessão de pregão, no qual o licitante poderá utilizar o arquivo gerado através deste programa para impressão da proposta;

5.9. O arquivo digital deverá ser gravado em CD ou Pen Drive e inserido juntamente com a proposta impressa dentro do envelope PROPOSTA DE PREÇOS.

5.10 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.



5.11 - Caso haja ausência de preenchimento por parte dos licitantes dos campos prazo de validade da proposta e prazo de entrega considerar-se-á como aceito pelo licitante as condições estabelecidas neste edital.

5.12 - Nos preços deverão estar incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

VI - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1 - O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar a seguinte documentação em original ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente ou pela pregoeira ou por funcionário por ela indicado ou publicação em órgão de imprensa oficial:

6.1.1 - HABILITAÇÃO

6.1.1.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

6.2- HABILITAÇÕES JURÍDICA

6.2.1- ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

6.2.2- documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "a", deste subitem;

6.2.3- ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

6.2.4- decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.3- REGULARIDADE FISCAL

6.3.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

6.3.2 - Certidão de regularidade de débito com a Secretaria **da Receita Federal**, fazendo prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal, quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria/MF 358 (05/09/14), alterada pela Portaria/MF 443 (17/10/14);

6.3.3 - prova de **inscrição no Estado** de origem da empresa licitante;

6.3.4 - prova de **inscrição na Prefeitura Municipal** onde está instalada a licitante;

6.3.5 - certidão de regularidade de débito com as **Fazendas Estadual e Municipal**, da sede ou do domicílio da licitante;

6.3.6 - **certidão de regularidade de débito junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**.



6.3.7 - prova de inexistência de débitos trabalhistas com a emissão de CNDT pelo site www.tst.jus.br.

6.4- QUALIFICAÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.4.1 - certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Quando não declarado seu prazo ou data de validade, que tenha sido expedida a no máximo 90 (noventa) dias anteriores a da data de abertura deste pregão.

6.5-DEMAIS DOCUMENTAÇÕES

6.5.1 - Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal (modelo do Anexo IV), assinada pelo representante legal da licitante (**Anexo IV**)

6.5.2 – **Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido na Lei Federal nº. 6.360 / 1.976 – Artigo 2º, Decreto Federal nº. 8.077/ 2013 – Inciso VII e Portaria Federal nº. 2.814, de 29 / 05 / 1.998.**

6.6.2- Alvará de Vigilância Sanitária vigente para exercer o comércio de materiais hospitalares expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede do licitante;

6.6.3 Apresentação de atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do proponente para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente. O atestado deverá ser impresso em folha timbrada e conter o CNPJ, nome, cargo, assinatura do responsável pela informação e carimbo da empresa. No atestado deve constar também se foram cumpridos os prazos de execução, e a qualidade do mesmo, sem fatos que desabonem sua conduta, além de estar assinado e datado.

6.5.3 - A apresentação do CRC – Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura Municipal de Vieiras, desde que esteja dentro do prazo de validade, substituirá os documentos relacionados nos itens 6.1 a 6.4.2 deste Título.

6.5.4 - No caso de não constar no Certificado de Registro Cadastral - CRC, a documentação relacionada nos itens 6.1 a 6.4.2, deste Título, o licitante deverá complementar, no envelope de habilitação, a documentação exigida em original ou em cópia autenticada, sob pena de inabilitação a não observância desta exigência;

6.5.5 - A Pregoeira poderá efetuar consulta a pasta de cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Vieiras, para fins de aferição de dados omissos no Certificado Registro Cadastral – CRC, e ainda ao *site* dos órgãos responsáveis pela emissão das certidões relacionadas nos itens acima mencionados, para confirmação e autenticidade das certidões emitidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
CNPJ: 17.947.599/0001-78



6.6 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório deverão ser apresentados em original acompanhados das respectivas cópias legíveis para que se proceda a autenticação pela pregoeira do Município de Vieiras/MG ou por funcionário por ele determinado ou ainda autenticado por cartório competente, com vigência plena até a data fixada para abertura do Pregão.

6.7 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, sendo aplicado o disposto do Título VII.

6.8 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo os originais substituídos por cópias reprográficas autenticadas.

6.9 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º. 123/2006 c/c Lei Complementar 147/2014, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido pela Lei 123/2006, deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de **declaração, conforme modelo do Anexo VI acompanhada de certidão simplificada da junta comercial expedida em no máximo 30 dias.**

6.10 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

6.11 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.12 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

6.13 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.14 - Os documentos e certidões que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 30 (trinta dias) dias até a data de abertura dos envelopes.

VII – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

7- Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, no horário determinado, a Pregoeira declarará aberta a sessão do



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



Pregão, oportunidade em que não mais se aceitarão novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.

7.2.1 Classificação das Propostas Comerciais

7.2.1-Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

7.2.2- A Pregoeira classificará a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores devidamente credenciados participem dos lances verbais.

7.2.3- Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até que se alcance o número máximo de 03 (três) propostas, para que seus autores credenciados participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas, não havendo propostas suficientes a Pregoeira realizará o certame com os licitantes credenciados presentes.

7.2.2 Lances Verbais

7.3.1- Aos licitantes classificados e devidamente credenciados, para participação na etapa de lances, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço aos demais e em ordem decrescente de valor.

7.3.2- Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances.

7.3.3- Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo Pregoeira.

7.3.4- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

7.4- Julgamento

7.4.1- O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
CNPJ: 17.947.599/0001-78



7.4.2- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

7.4.3- Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

7.4.4- Em havendo apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

7.4.5- Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7.4.6- Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeira poderá negociar com o proponente para que seja obtido melhor preço.

7.4.7 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.4.8- Por força dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº. 123/2006 c/ c Lei Complementar 147/2014 será observado:

7.4.9 - Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas ou empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superiores á melhor proposta classificada na fase de lances;

7.4.10 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.4.11 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.4.12- No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem enquadradas neste disposto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
CNPJ: 17.947.599/0001-78



7.4.13 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens 4.6.2 e 7.6.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.5- O procedimento previsto no subitem 4.6 somente será aplicado quando a melhor oferta inicial, apurada na fase de lances, não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.6 - No caso de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte ou participação exclusiva de empresas comuns e, ocorrendo empate entre duas ou mais propostas, e, após obedecido o disposto no § 2º do Art. 3º da Lei Federal 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, para o qual todos os licitantes serão convocados.

7.7- Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, momento em que qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer da decisão nos termos do item 1, do Título VIII deste edital. Caso não haja manifestação da intenção de recorrer por parte de nenhum dos licitantes, o objeto será adjudicado ao licitante vencedor.

7.8- Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

7.9- Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, o Pregoeira devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

VIII - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

8.1- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, sendo entregue em original (meio físico) na sede da prefeitura sala de licitações ou e-mail licitação@vieiras.mg.gov.br, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. O licitante que enviar as razões do recurso/contrarrazões via e-mail, deverá se certificar junto ao setor de licitações a confirmação através do telefone constante no preambulo deste instrumento.

8.1.1- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

8.1.1.1- Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.1.1.2- O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



IX – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1-A adjudicação do objeto licitado será feita por item, observado o disposto no presente processo licitatório.

9.2-Inexistindo manifestação recursal a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

9.3- Ocorrendo a interposição de recursos, depois de decididos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

X – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1 O setor competente para fiscalizar e receber os produtos que constituem objeto desta licitação será a Secretaria Municipal de Saúde.

10.2 - A entrega do objeto deverá parcelada e no prazo máximo de 07 (sete) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento ou Equivalente, expedido pelo setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vieiras/MG.

XI – PAGAMENTO

11.1- As dotações orçamentárias para o exercício de 2023, destinadas aos pagamentos do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo, pela área competente da Prefeitura Municipal de Vieiras / MG, sob as rubricas:

02 03.01/10.301.1004.2108.3.3.90.30 Material de Consumo Ficha 408

11.1.1- O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Prefeitura Municipal de Vieiras / MG 30 (trinta) dias, após a apresentação dos documentos fiscais devidos, de forma parcelada de acordo com as requisições.

11.2- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, 30 (trinta) dias desde que devidamente regularizados.

11.3- Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.



XII – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 – Homologada a presente licitação, a Prefeitura Municipal de Vieiras lavrará documento denominado **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com os descontos sobre os preços das propostas classificadas em primeiro lugar, devidamente registrados, o qual terá validade por 12 (doze) meses.

XIII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Por atraso ou inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente, bem como por execução de qualquer ato que comprometa o bom andamento do procedimento licitatório, a CONTRATANTE poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

13.1.1 -ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante e/ou Contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

13.1.1.1 -Pelo Setor responsável pelas licitações da Prefeitura Municipal de Vieiras, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da Prefeitura Municipal de Vieiras e registrada no cadastro de fornecedores, nos seguintes casos:

13.1.1.1.1-Quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos;

13.1.1.1.2-Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

13.1.1.1.3- Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

13.1.1.1.4-Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

13.1.1.1.-Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

13.1.1.2 - Pelo Gestor/Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos:

13.1.1.2.1 - Quando a licitante se recusar a retirar a nota de empenho ou a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

13.1.1.2.2 - Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento na execução do seu objeto, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
CNPJ: 17.947.599/0001-78



13.1.1.2.3 - Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

13.1.2 - MULTA: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pela Prefeitura Municipal de Vieiras, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

13.1.2.1 - Nos casos de atrasos:

13.1.2.1.1 - 1% (Um por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente (valor do pedido total), até o limite de 30% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

13.1.2.1.2 - 2% (Dois por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da Prefeitura municipal de Vieiras, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias com limite de 30 dias;

13.1.2.1.3 - 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 12.1.2.1.1 e 12.1.2.1.2;

13.1.2.2 - Nos casos de recusa ou inexecução:

13.1.2.2.1 - 20% (vinte por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura municipal de Vieiras ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

13.1.2.2.2 - 30% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

13.1.3 - A multa será formalizada por decisão específica da autoridade administrativa, e sua execução pelas formas indicadas na Lei nº 8.666/93, após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

13.1.3.1 - Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

13.1.3.2 - Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

13.1.4 - Se a multa aplicada for superior ao valor das parcelas devidas, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Vieiras ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

13.1.5 - Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

13.1.5.1 - O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
CNPJ: 17.947.599/0001-78



13.1.5.2 - A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

13.1.6 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

13.1.7 - **SUSPENSÃO:** É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Vieiras de acordo com os prazos a seguir:

13.1.7.1 - Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

13.1.7.1.1 - A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

13.1.7.2 - Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

13.1.7.2.1 - Caso a licitante não celebre o contrato 5 (cinco) dias úteis a partir do prazo referido no subitem 12.1.1.2.1 fica caracterizada a desistência da proposta, com imposição da penalidade de suspensão referida no subitem anterior.

13.1.7.3 - Por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

13.1.7.3.1 - Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

13.1.7.3.2 - Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

13.1.7.3.3 - Receber qualquer das multas previstas no subitem 12.1.2 e não efetuar o pagamento.

13.1.8 São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

13.1.8.1 O Setor responsável pelas licitações da Prefeitura Municipal de Vieiras quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

13.1.9 A penalidade de suspensão será publicada na Imprensa Oficial.

13.1.10 **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:** A declaração de inidoneidade será aplicada pela(o) Secretário(a) Municipal de Saúde, à vista dos motivos informados na instrução processual.

13.1.10.1 Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.



XIV - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)

14.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e demais legislação pertinente.

a) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

b) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento do Setor de Licitações onde serão devidamente instruídos.

14.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado de acordo com a respectiva Ata de Registro de Preços.

14.3 Para os itens de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

14.4 O preço a ser pago por item/lote, discriminados os valores dos materiais unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

14.5 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Vieiras/MG.

XV - DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

15.1.1 - Anexo I - Modelo de Proposta Comercial;

15.1.1.2 - Anexo II- Termo de Referência;

15.1.1.3 - Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento;

15.1.1.4 - Anexo IV - Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e ainda Declaração de que inexistem fatos impeditivos da ocorrência de sua habilitação;

15.1.1.5 - Anexo V - Modelo de Declaração em cumprimento ao art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17/02/2002;

15.1.1.6 - Anexo VI - Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de micro empresa ou empresa de pequeno porte (na hipótese ser uma ME ou EPP);

15.1.1.7 - Anexo VII - Minuta Contratual.

15.1.1.8 – Anexo VIII – Minuta Ata de Registro de Preços

15.2 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
CNPJ: 17.947.599/0001-78



implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

15.3. A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no presente Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

15.4-Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

15.5.Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

15.6.A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante a tramitação do certame e em especial na Sessão do Pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

15.7.Qualquer cidadão poderá interpor recurso ou impugnação ao edital até 48 horas antes da abertura do certame, em original a sede da Prefeitura a sala de licitações, não sendo admitido fax símile ou e-mail.

15.8.A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

15.9-A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado na Imprensa Oficial do Município o átrio da Prefeitura e site oficial www.vieiras.mg.gov.br , para conhecimento dos participantes da licitação.

15.10-A Prefeitura Municipal poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

15.11-Para atender a seus interesses, a Prefeitura Municipal reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n.º. 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
CNPJ: 17.947.599/0001-78



15.12- Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na sala da Comissão Permanente de Licitações situada na Avenida Alcino Bicalho, nº 331, Bairro Fava, Vieiras/MG, CEP: 36895-000 e no site www.vieiras.mg.gov.br . Melhores informações no telefone (32)3755-1000, Pregoeira: Ana Paula Breijão Manso

15.13-Fica eleito o foro da Comarca de Miradouro, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Vieiras/MG, 15 de dezembro de 2022.

**PREGOEIRA OFICIAL
ANA PAULA BREIJÃO MANSO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
CNPJ: 17.947.599/0001-78



ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2022
PREGÃO Nº 52/2022
REGISTRO DE PREÇOS 30/2022

Objeto: Registro de Preço para aquisição de materiais de uso odontológico para o Município de Vieiras/MG.

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIT	QTD	UNIT	TOTAL
1	ABRIDOR DE BOCA	UND	50		
2	ÁCIDO FOSFÓRICO À 37% PCT C/ 3 UND	PCT	200		
3	ADAPTADOR DE BAIXA ROTAÇÃO	UND	50		
4	ADESIVO MASTER BOND 2.1	FR	100		
5	ADESIVO ADPER SINGLE BOND 2 - 3M	UND	80		
6	AFASTADOR LABIAL EXPANDEX	UND	50		
7	AFASTADOR MINNESOTA	UN	60		
8	AGUA DESTILADA 5LTS	GL	200		
9	AGULHA GENGIVAL CURTA CX 100	CX	150		
10	AGULHA GENGIVAL LONGA CX 100	CX	80		
11	ALAVANCA DE SELDIN LADO DIREITO	UND	50		
12	ALAVANCA DE SELDIN LADO ESQUERDO	UND	50		
13	ALAVANCA EM FLECHA FORMATO TRIANGULAR (AÇO INOX) N2	UN	30		
14	ÁLCOOL ETÍLICO A 70%. 1L	LT	360		
15	ALGODÃO EM ROLINHOS (EMBALAGEM C/ 100 UNIDADES)	PCT	500		
16	ALGODAO ROLO 500G	PCT	150		
17	ALICATE PERFURADOR	UND	20		
18	ALVEOLEX FRASCO COM 10 GR	FR	50		
19	ALVEOLOTOMO	UND	50		
20	AMALGAMADOR CAPSULAR DIGITAL	UND	10		
21	ANESTÉSICO DENTÁRIO CLORIDATO DE ARTICAINA 4% COM EPINEFRINA (CX COM 50 TUBETES DE CRISTAL DE 1,8ML)	CX	100		



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
CNPJ: 17.947.599/0001-78



22	ANESTÉSICO DENTÁRIO CLORIDATO DE LIDOCAÍNA 2% COM FENILEFRINA (CX COM 50 TUBETES DE 1 8ML)	CX	200		
23	ANESTÉSICO DENTÁRIO CLORIDATO DE LIDOCAÍNA COM EPINEFRINA 1:100 (CX COM 50 TUBETES DE CRISTAL DE 1,8ML)	CX	200		
24	ANESTÉSICO DENTÁRIO CLORIDATO DE PRILOCAÍNA A 3% COM FELIPRESSINA 0 03 UI/ML (CX COM 50 TUBETES DE 1 8ML)	CX	100		
25	ANESTÉSICO DENTÁRIO MEPIVACAÍNA A 3% SEM VASO CONSTRICTOR (CX COM 50 TUBETES DE 1 8 ML)	CX	60		
26	ANESTESICO LIDOSTESIM 3% COM 50 TUBETES	CX	200		
27	ANESTÉSICO TÓPICO EM GEL (EMBALAGEM COM 12G)	UND	100		
28	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR SEM FIO	UND	10		
29	APLICADORES DESCARTÁVEIS (EMBALAGEM COM 100 UNID)	FR	200		
30	ARCOS PARA ISOLAMENTO PLÁSTICO TIPO OSTBY	UND	30		
31	ARCOS PLÁSTICOS DE YOUNG	UND	50		
32	AUTOCLAVE 21 LTS	UND	4		
33	AVENTAL PLUMBIFERO C/PROTETOR DE TIREOIDE P/PAC.ADULTO	UND	10		
34	BABADOR DESCARTÁVEL PACOTE C 100	PCT	200		
35	BANDEJA INOX 22X09X 1,5	UND	30		
36	BANDEJA INOX 22X17X 1,5	UND	30		
37	BARREIRA GENGIVAL	UND	50		
38	BICARBONATO DE SÓDIO EXTRA FINO CX C/15 SACHÊ DE 40G	CX	100		
39	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO 200X100MM	UND	50		
40	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO 250X100MM	UND	40		
41	BOBINAS PARA ESTERILIZAÇÃO 100MMX100MM	UND	40		
42	BOMBA A VACUO 1 CONS.	UND	4		
43	BROCA 1557/1558 (BLISTER)	UND	200		
44	BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO (BLISTER)	UND	100		
45	BROCA CIRURGICA ESFERICA	UND	500		



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
CNPJ: 17.947.599/0001-78



46	BROCA DIAMANTADA 1 A 4 SERIE (BLISTER)	UND	500		
47	BROCA ENDO-Z (BLISTER)	UND	100		
48	BROCA ZEKRYA (BLISTER)	UND	100		
49	BROCAS CARBIDE 1557	UND	50		
50	BROCAS CARBIDE 1558	UND	50		
51	BROCAS DIAMANTADAS ESFÉRICAS Nº 2	UND	50		
52	BROCAS DIAMANTADAS ESFÉRICAS Nº 3	UND	50		
53	BROCAS DIAMANTADAS ESFÉRICAS Nº 4	UND	50		
54	BROCAS GATES GLIDDEN Nº 1	UND	50		
55	BROCAS GATES GLIDDEN Nº 2	UND	50		
56	BROCAS GATES GLIDDEN Nº 3	UND	50		
57	BROCAS GATES GLIDDEN Nº 4	UND	50		
58	BROCAS PARA ACABAMENTO DE RESINA DE GRANULAÇÃO FINA - KIT COM 6	KIT	40		
59	BROCAS PARA ACABAMENTO DE RESINA DE GRANULAÇÃO ULTRA FINA - KIT COM 6 BROCAS.	KIT	40		
60	CABO DE BISTURI N 3	UND	50		
61	CABO PARA ESPELHO BUCAL	UND	100		



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
CNPJ: 17.947.599/0001-78



62	CADEIRA: ESTRUTURA CONSTRUÍDA EM AÇO MACIÇO, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E REVESTIDA EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO, A FIM DE PROPORCIONAR MAIOR SEGURANÇA, RESISTÊNCIA E DURABILIDADE AO CONJUNTO; - DEBRUM ANTIDERRAPANTE (EVITA FIXAÇÃO AO PISO) CAIXA DE LIGAÇÃO INTEGRADA; CADEIRA SEM COSTURAS PARA FACILITAR A LIMPEZA; ENCOSTO DO CABEÇA COM REGULAGEM DE ALTURA E BI-ARTICULADO (PARA ATENDIMENTO A DIVERSAS ALTURAS DE PACIENTES). PEDAL DE COMANDOS COM TRÊS PROGRAMAÇÕES DE TRABALHO E VOLTA AUTOMÁTICA À POSIÇÃO ZERO; BANHO DE PROTEÇÃO CONTRA OXIDAÇÃO EM TODAS AS SUPERFÍCIES METÁLICAS; EQUIPO AMBIDESTRO, COMPOSTO POR 01 SERINGA TRÍPLICE, COM BICO GIRATÓRIO, AUTOCLAVÁVEL, 01 TERMINAL COM SPRAY PARA ALTA ROTAÇÃO, 01 TERMINAL SEM SPRAY PARA MICROMOTOR PNEUMÁTICO; -COMPORTA ATÉ 3 TERMINAIS - PEDAL PROGRESSIVO PARA O ACIONAMENTO DAS PEÇAS DE MÃO NOS TERMINAIS DO EQUIPO, O QUE POSSIBILITA O CONTROLE DA VELOCIDADE E COM ACIONAMENTO EM QUALQUER PONTO DO PEDAL; - MANGUEIRAS ARREDONDADAS, LEVES E FLEXÍVEIS, SEM REENTRÂNCIAS; -CUBA CUSPIDEIRA PROFUNDA, REMOVÍVEL, COM RALO PARA RETENÇÃO DE SÓLIDOS E COBERTURA PARA EVITAR RESPINGOS; - ESTRUTURA EM AÇO, COM PINTURA EM EPÓXI RESERVATÓRIOS DE ÁGUA PARA ALIMENTAR AS PONTAS EM POLICARBONATO; BANDEJA E SUPORTES DE PONTAS REMOVÍVEIS; - VÁLVULAS INTERNAS EM METAL TRATADO; - SUGADOR PARA SUÇÃO DE SALIVA E TERMINAL PARA SUÇÃO DE ALTA POTÊNCIA; SUPORTE AUTOMÁTICO. REFLETOR: LUZ HALÓGENA ESPELHO MULTIFACETADO COM TRATAMENTO MULTICOATING; DUPLA PROTEÇÃO DO ESPELHO, EM MATERIAL RESISTENTE, TRANSPARENTE; CABEÇOTE PRODUZIDO EM MATERIAL RESISTENTE, COM GIRO DE 620°; INTENSIDADE: 8.000 A 25.000 LUX (TOLERÂNCIA +/- 20%). PUXADORES BILATERAIS EM FORMA DE ALÇA QUE POSSIBILITAM ISOLAMENTO, EVITANDO O RISCO DE CONTAMINAÇÃO CRUZADA	UND	4		
63	CAIXA INOX 20X10X05	UND	30		
64	CALCADORES DE PAIVA TAMANHOS 1	UND	50		
65	CALCADORES DE PAIVA TAMANHOS 2	UND	50		
66	CALCADORES DE PAIVA TAMANHOS 3	UND	50		
67	CALCADORES DE PAIVA TAMANHOS 4	UND	50		
68	CAMARA ESCURA	UND	10		
69	CANETA ALTA ROTACAO	UND	15		
70	CÂNULAS DE ASPIRAÇÃO ENDODÔNTICA	UND	200		



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
CNPJ: 17.947.599/0001-78



71	CARBONO PARA ARTICULAÇÃO 12 TIRAS	UND	80		
72	CIMENTO DE FOSFATO DE ZINCO LIQUIDO 10ML	UND	100		
73	CIMENTO DE FOSFATO DE ZINCO PÓ 28G CLARO	UND	100		
74	CIMENTO DE HIDROXIDO DE CALCIO(EMBALAGEM COM 02 TUBOS DE 11G CADA) BASE E CATALISADOR	KIT	100		
75	CIMENTO ENDODONTICO SEALER 26	CX.	30		
76	CIMENTO HIDROXIDO DE CÁLCIO FOTOPOLIMERIZÁVEL SERINGA	UND	60		
77	CIMENTO IONÔMERO DE VIDRO PÓ E LIQUIDO	KIT	30		
78	CLOREXIDINA 0,12% 1000ML	FR	60		
79	COLGADURA	UND	70		
80	COLHER DE DENTINA N° 5	UND	50		
81	COMPRESSA GAZE 7,5X7,5CM-13 FIOS	PCT	500		
82	COMPRESSOR ODONTOLOGICO 30LTS	UND	6		
83	CONES DE GUTA ACESSÓRIOS MKLIFE (F	CX.	30		
84	CONES DE GUTA ACESSÓRIOS MKLIFE (M)	CX.	30		
85	CONES DE GUTA ACESSÓRIOS MKLIFE (FM)	CX.	30		
86	CONES DE PAPEL ABSORVENTE 15 -40	CX.	100		
87	CONES DE PAPEL ABSORVENTE 45 -80	CX.	100		
88	CONTRA ÂNGULO	UND	15		
89	CORRENTE PARA GUARDANAPO	UND	30		
90	CREME DENTAL 90GRS	UND	2000		
91	CUBA (BACIA ASSEPSIA) LUMINOX 08X04CM	UND	30		
92	CUNHA DE MADEIRA INTERDENTAL	UND	40		
93	CURETA DE CIRURGIA MODELO LUCAS	UND	60		
94	CURETA PERIODONTAL GRACEY N 11-12	UND	60		
95	CURETA PERIODONTAL GRACEY N 13 - 14	UND	60		
96	CURETA PERIODONTAL GRACEY N 5-6	UND	60		
97	CURETA PERIODONTAL GRACEY N 7 8	UND	60		
98	CURETA PERIODONTAL MCCALL N 13-14	UND	60		
99	CURETA PERIODONTAL MCCALL N 17-18	UND	60		
100	CURETAS PERIODONTAIS MAC CALL	UND	60		
101	DESTACA PERIOSTEO MOLT	UND	60		
102	DETERGENTE ENZIMÁTICO LITRO	UND	60		
103	EDTA 17%	UND	30		



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
CNPJ: 17.947.599/0001-78



104	ENDO ICE	UND	40		
105	ENVELOPES DE ESTERILIZAÇÃO AUTO- SELANTES 150 X 300MM CX COM 100 UNID	CX	80		
106	ENVELOPES DE ESTERILIZAÇÃO AUTO- SELANTES 90 X 250MM (CX COM100 UNID)	CX	80		
107	ESCAVADOR DE DENTINA	UND	60		
108	ESCOVA DE ROBSON	UND	200		
109	ESCOVA DENTAL ADULTO	UND	2000		
110	ESCOVA DENTAL JUNIOR	UND	2000		
111	ESCULPIDOR DISCOIDE CLEOIDE	UND	40		
112	ESCULPIDOR HOLLEMBACK 3S	UND	40		
113	ESPELHO BUCAL	UND	100		
114	ESPELHO DE MAO	UND	30		
115	ESPONJA HEMOSTÁTICA CX COM 10 UNID	CX	100		
116	EUCALIPTOL	FR	30		
117	EUGENOL	FR	30		
118	FILME PERIAPCAL ADULTO CX C/150	CX	40		
119	FIO DE SUTURA NYLON CX COM 24 UNIDADES	CX	200		
120	FIO DENTAL 500M	UND	50		
121	FIOS DE SUTURA AGULHADO (SEDA) CX 24 UNIDADES	CX	200		
122	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19MMX50M	UND	100		
123	FIXADOR DE FILME	UND	60		
124	FLÚOR FOSFATO ACIDULADO A 1,23%	FR	60		
125	FLUOR LIQUIDO 0,5 % 500ML	FR	60		
126	FORCEPS ODONTOLOGICO	UND	60		
127	FORMOCRESOL	FR	30		
128	FRASCOS DE CLOREXIDINA GEL 2%	FR.	50		
129	FUCSINA LÍQUIDA 10ML	FR	40		
130	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO NºS 200	UND.	50		
131	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO NºS 205	UND.	50		
132	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO NºS 206	UND.	50		
133	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO NºS 209	UND.	50		
134	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO NºS 210	UND.	50		
135	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO NºS 211	UND.	50		
136	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO NºS 212	UND.	50		
137	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO NºS 26	UND.	50		
138	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO NºS W2A	UND.	50		
139	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO NºS W8A	UND.	50		
140	HEMOSTÁTICO	UND	30		



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
CNPJ: 17.947.599/0001-78



141	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A	UND	60		
142	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5% (LITRO COM 1L)	FR	30		
143	INTERIM KIT PO + LIQUIDO	KIT	80		
144	IODOFORMIO IODOFÓRMIO, 10G, EM PÓ, FRASCO.	FR	40		
145	IONOMERO DE VIDRO PO + LIQUIDO	KIT	100		
146	LÂMINA DE BISTURI N 15 CX/100	CX	50		
147	LAMPARINA	UND.	10		
148	LENÇOL DE BORRACHA	CX.	30		
149	LIMA PARA OSSO	UND	30		
150	LIMA ROTATÓRIAS EASY LOGIC-25.01- (C 25 MM)	CX.	30		
151	LIMAS MANUAIS 06 – C 25MM (C PILOT)	CX.	30		
152	LIMAS MANUAIS 08 (C PILOT)	CX.	30		
153	LIMAS MANUAIS 10 -25 MM (C PILOT)	CX.	30		
154	LIMAS MANUAIS 15 – 40 C 21 MM	CX.	30		
155	LIMAS MANUAIS 15 – 40 C 25 MM	CX.	30		
156	LIMAS MANUAIS 15 – 40 C 31 MM	CX.	30		
157	LIMAS MANUAIS 45 – 80 C 25 MM	CX.	30		
158	LIMAS MANUAIS 45 – 80 C 31 MM	CX.	30		
159	LIMAS ROTATÓRIAS EASY LOGIC – 25.03 (C 25 MM)	CX.	30		
160	LIMAS ROTATÓRIAS EASY LOGIC 25.04 (C 25 MM)	CX.	30		
161	LIMAS ROTATÓRIAS EASY LOGIC 30.03 (C 25 MM)	CX.	30		
162	LIMAS ROTATÓRIAS EASY LOGIC 30.05 (C 25 MM)	CX.	30		
163	LIMAS ROTATÓRIAS EASY LOGIC 35.05 (C 25 MM)	CX.	30		
164	LIMAS ROTATÓRIAS EASY LOGIC 40.05 (C 25 MM)	CX.	30		
165	LIMAS ROTATÓRIAS EASY PROSIGN S (C 31 MM)	CX.	30		
166	LIMAS ROTATÓRIAS MK LIFE PROGLIDER -16.02 - (C 25 MM)	CX.	30		
167	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL (PAR)	PAR	300		
168	LUVA PROCEDIMENTO LATEX CX C/100UND TAM M	CX	300		
169	LUVA PROCEDIMENTO LATEX CX C/100UND TAM P	CX	300		
170	LUVA PROCEDIMENTO LATEX CX C/100UND TAM PP	CX	300		
171	MÁSCARA TRIPLA CX C/50 UND	CX	300		
172	MATRIZ DE ACO MATRIZ DE AÇO 5.0 MM.	UND	100		
173	MATRIZ DE ACO MATRIZ DE AÇO 7.0 MM.	UND	100		
174	MICROMOTOR	UND	15		
175	MOLDEIRA DUPLA DESCARTAVEL PCT C/50	PCT	30		
176	OBTURADOR PROVISÓRIO	UND	40		



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
CNPJ: 17.947.599/0001-78



177	ÓCULOS DE PROTEÇÃO COM LENTE TRANSPARENTE COM ARMAÇÃO E HASTES REGULÁVEIS E EM PLÁSTICOS COM ANTIEMBASSAMENTO.	UND	30		
178	ÓLEO LUBRIFICANTE DE USO UNIVERSAL ÓLEO LUBRIFICANTE DE USO UNIVERSAL (TANTO PARA CANETAS DE ALTA COMO DE BAIXA ROTAÇÃO) COM BICO INJETOR QUE SE ADAPTE AOS DOIS, EM SPRAY (EMBALAGEM COM 200ML). REFERÊNCIA: MAQUIRA	UND	80		
179	ÓXIDO DE ZINCO	UND	50		
180	PARAMOCLOROFENOL	FR	50		
181	PASTA PROFILÁTICA	TB	200		
182	PASTA PARA POLIMENTO DE RESINA (GRANULAÇÃO EXTRA FINA).	UND	60		
183	PERIOTOMO CURVO	UND	20		
184	PERIOTOMO RETO	UND	20		
185	PINÇA ANATOMICA	UND	30		
186	PINÇA BACKAUS	UND	30		
187	PINÇA CLINICA P/ ALGODÃO	UND	80		
188	PINÇA DE ADSON	UND	60		
189	PINÇA DE ALLIS	UND	60		
190	PINÇA HEMOSTÁTICA CURVA	UND	60		
191	PINÇA HEMOSTATICA RETA	UND	60		
192	PINÇA PORTA GRAMPO	UND	30		
193	PINÇAS PERFURADORA DE DIQUE	UND.	15		
194	PINÇAS PORTA GRAMPO	UND.	15		
195	PINCEL PELO DE MARTA	UND	20		
196	PLACA DE VIDRO	UND	30		
197	PORTA AGULHA MAYOR HEGAR	UND	50		
198	PORTA DYCAL	UND	80		
199	POSICIONADOR DE RX	KIT	50		
200	POTE DAPPEN POTE DAPPEN DE VIDRO.	UND	30		
201	PROPE C/100	PCT	200		
202	RAIO X - ODONTOLOGICO	UN	4		
203	RÉGUAS MILIMETRADAS ENDODÔNTICAS	UND.	50		
204	RESINA MASTER FILL	UN	250		
205	RESINA FLOW	UND	250		
206	RESINA Z100	UND	250		
207	RESINA Z250	UND	150		
208	RESTAURADOR TEMPORARIO FOTOPOLIMERIZAVEL	UND	60		



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
CNPJ: 17.947.599/0001-78



209	REVELADOR DENTAL	UND	100		
210	SELADORA	UND	8		
211	SELANTE FOTOPOLIMERIZAVEL	UND	40		
212	SERINGA TIPO CARPULE P/ ANESTESIA.	UND	60		
213	SINDESMOTOMO	UND	30		
214	SOL FISIOLÓGICO USO EXTERNO 100 ML	FR	800		
215	SOL FISIOLÓGICO USO EXTERNO 250 ML	FR	800		
216	SOL FISIOLÓGICO USO EXTERNO 500 ML	FR	800		
217	SONDA EXPLORADORA	UND	80		
218	SONDA PERIODONTAL MILIMETRADA	UND	60		
219	SUGADOR CIRÚRGICO CX C/20	CX	30		
220	SUGADOR DESCARTÁVEL COLORIDO (EMBALAGEM COM 40 UNID.)	PCT	500		
221	SUGADOR ENDODÔNTICO PCT COM 40 UNID	PCT	40		
222	TAÇA DE BORRACHA PARA PROFILAXIA DENTAL	PCT	40		
223	TESOURA CIRÚRGICA	UND	50		
224	TIRA DE LIXA ACABAMENTO EM AMALAGAMA C/12	PCT	60		
225	TIRA DE LIXA ACABAMENTO EM RESINA COM 50 TIRAS	PCT	60		
226	TIRAS DE POLIESTER TRANSPARENTE PCT 50	PCT	80		
227	TOUCA DESCARTÁVEL C/100 UND	PCT	200		
228	TRICRESOLFORMALINA 10 ML (LIQUIDO).	UND	40		
229	ULTRASOM COM JATO DE BICARBONATO	UND	6		
230	VASELINA SOLIDA	UND	40		
231	VERNIZ CAVITÁRIO 10ML	FR	40		
232	ESPAÇADOR DIGITAL 25MM	UND	30		
233	TAMBOREL DE PLASTICO	UND	10		
TOTAL					R\$ -

VALIDADE DA PROPOSTA ____/____/____

ASSINATURA DA EMPRESA E CARIMBO DO CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
CNPJ: 17.947.599/0001-78





PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
CNPJ: 17.947.599/0001-78



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 Registro de Preço para aquisição de materiais de uso odontológico para o Município de Vieiras/MG.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 É fundamental a aquisição de materiais de uso odontológico para atender a demanda de usuários do Sistema Único de Saúde, nos procedimentos odontológicos elencados pelo E-SUS, proporcionando uma boa qualidade de vida aos munícipes com os trabalhos desenvolvidos pela secretaria de saúde do município de Vieiras/M, para a vigência do ano de 2023.

3- ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIT	QTD	UNIT	TOTAL
1	ABRIDOR DE BOCA	UND	50		
2	ÁCIDO FOSFÓRICO À 37% PCT C/ 3 UND	PCT	200		
3	ADAPTADOR DE BAIXA ROTAÇÃO	UND	50		
4	ADESIVO MASTER BOND 2.1	FR	100		
5	ADESIVO ADPER SINGLE BOND 2 - 3M	UND	80		
6	AFASTADOR LABIAL EXPANDEX	UND	50		
7	AFASTADOR MINNESOTA	UN	60		
8	AGUA DESTILADA 5LTS	GL	200		
9	AGULHA GENGIVAL CURTA CX 100	CX	150		
10	AGULHA GENGIVAL LONGA CX 100	CX	80		
11	ALAVANCA DE SELDIN LADO DIREITO	UND	50		
12	ALAVANCA DE SELDIN LADO ESQUERDO	UND	50		
13	ALAVANCA EM FLECHA FORMATO TRIANGULAR (AÇO INOX) N2	UN	30		
14	ÁLCOOL ETÍLICO A 70%. 1L	LT	360		
15	ALGODÃO EM ROLINHOS (EMBALAGEM C/ 100 UNIDADES)	PCT	500		
16	ALGODAO ROLO 500G	PCT	150		
17	ALICATE PERFURADOR	UND	20		
18	ALVEOLEX FRASCO COM 10 GR	FR	50		
19	ALVEOLOTOMO	UND	50		
20	AMALGAMADOR CAPSULAR DIGITAL	UND	10		



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
CNPJ: 17.947.599/0001-78



21	ANESTÉSICO DENTÁRIO CLORIDATO DE ARTICAÍNA 4% COM EPINEFRINA (CX COM 50 TUBETES DE CRISTAL DE 1,8ML)	CX	100		
22	ANESTÉSICO DENTÁRIO CLORIDATO DE LIDOCAÍNA 2% COM FENILEFRINA (CXCOM 50 TUBETES DE 1 8ML)	CX	200		
23	ANESTÉSICO DENTÁRIO CLORIDATO DE LIDOCAÍNA COM EPINEFRINA 1:100 (CX COM 50 TUBETES DE CRISTAL DE 1,8ML)	CX	200		
24	ANESTÉSICO DENTÁRIO CLORIDATO DE PRILOCAÍNA A 3% COM FELIPRESSINA 0 03 UI/ML (CX COM 50 TUBETES DE 1 8ML)	CX	100		
25	ANESTÉSICO DENTÁRIO MEPIVACAÍNA A 3% SEM VASO CONSTRICTOR (CX COM 50 TUBETES DE 1 8 ML)	CX	60		
26	ANESTESICO LIDOSTESIM 3% COM 50 TUBETES	CX	200		
27	ANESTÉSICO TÓPICO EM GEL (EMBALAGEM COM 12G)	UND	100		
28	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR SEM FIO	UND	10		
29	APLICADORES DESCARTÁVEIS (EMBALAGEM COM 100 UNID)	FR	200		
30	ARCOS PARA ISOLAMENTO PLÁSTICO TIPO OSTBY	Und	30		
31	ARCOS PLÁSTICOS DE YOUNG	Und	50		
32	AUTOCLAVE 21 LTS	UND	4		
33	AVENTAL PLUMBIFERO C/PROTETOR DE TIREOIDE P/PAC.ADULTO	UND	10		
34	BABADOR DESCARTÁVEL PACOTE C 100	PCT	200		
35	BANDEJA INOX 22X09X 1,5	UND	30		
36	BANDEJA INOX 22X17X 1,5	UND	30		
37	BARREIRA GENGIVAL	UND	50		
38	BICARBONATO DE SÓDIO EXTRA FINO CX C/15 SACHÊ DE 40G	CX	100		
39	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO 200X100MM	UND	50		
40	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO 250X100MM	UND	40		
41	BOBINAS PARA ESTERILIZAÇÃO 100MMX100MM	UND	40		
42	BOMBA A VACUO 1 CONS.	UND	4		



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
CNPJ: 17.947.599/0001-78



43	BROCA 1557/1558 (BLISTER)	UND	200		
44	BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO (BLISTER)	UND	100		
45	BROCA CIRURGICA ESFERICA	UND	500		
46	BROCA DIAMANTADA 1 A 4 SERIE (BLISTER)	UND	500		
47	BROCA ENDO-Z (BLISTER)	UND	100		
48	BROCA ZEKRYA (BLISTER)	UND	100		
49	BROCAS CARBIDE 1557	Und	50		
50	BROCAS CARBIDE 1558	Und	50		
51	BROCAS DIAMANTADAS ESFÉRICAS Nº 2	Und	50		
52	BROCAS DIAMANTADAS ESFÉRICAS Nº 3	Und	50		
53	BROCAS DIAMANTADAS ESFÉRICAS Nº 4	Und	50		
54	BROCAS GATES GLIDDEN Nº 1	Und	50		
55	BROCAS GATES GLIDDEN Nº 2	Und	50		
56	BROCAS GATES GLIDDEN Nº 3	Und	50		
57	BROCAS GATES GLIDDEN Nº 4	Und	50		
58	BROCAS PARA ACABAMENTO DE RESINA DE GRANULAÇÃO FINA - KIT COM 6	KIT	40		
59	BROCAS PARA ACABAMENTO DE RESINA DE GRANULAÇÃO ULTRA FINA - KIT COM 6 BROCAS.	KIT	40		
60	CABO DE BISTURI N 3	UND	50		
61	CABO PARA ESPELHO BUCAL	UND	100		



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
CNPJ: 17.947.599/0001-78



62	<p>CADEIRA: ESTRUTURA CONSTRUÍDA EM AÇO MACIÇO, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E REVESTIDA EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO, A FIM DE PROPORCIONAR MAIOR SEGURANÇA, RESISTÊNCIA E DURABILIDADE AO CONJUNTO; - DEBRUM ANTIDERRAPANTE (EVITA FIXAÇÃO AO PISO) CAIXA DE LIGAÇÃO INTEGRADA; CADEIRA SEM COSTURAS PARA FACILITAR A LIMPEZA; ENCOSTO DO CABEÇA COM REGULAGEM DE ALTURA E BI-ARTICULADO (PARA ATENDIMENTO A DIVERSAS ALTURAS DE PACIENTES). PEDAL DE COMANDOS COM TRÊS PROGRAMAÇÕES DE TRABALHO E VOLTA AUTOMÁTICA À POSIÇÃO ZERO; BANHO DE PROTEÇÃO CONTRA OXIDAÇÃO EM TODAS AS SUPERFÍCIES METÁLICAS; EQUIPO AMBIDESTRO, COMPOSTO POR 01 SERINGA TRÍPLICE, COM BICO GIRATÓRIO, AUTOCLAVÁVEL, 01 TERMINAL COM SPRAY PARA ALTA ROTAÇÃO, 01 TERMINAL SEM SPRAY PARA MICROMOTOR PNEUMÁTICO; -COMPORTA ATÉ 3 TERMINAIS -PEDAL PROGRESSIVO PARA O ACIONAMENTO DAS PEÇAS DE MÃO NOS TERMINAIS DO EQUIPO, O QUE POSSIBILITA O CONTROLE DA VELOCIDADE E COM ACIONAMENTO EM QUALQUER PONTO DO PEDAL; - MANGUEIRAS ARREDONDADAS, LEVES E FLEXÍVEIS, SEM REENTRÂNCIAS; -CUBA CUSPIDEIRA PROFUNDA, REMOVÍVEL, COM RALO PARA RETENÇÃO DE SÓLIDOS E COBERTURA PARA EVITAR RESPINGOS; - ESTRUTURA EM AÇO, COM PINTURA EM EPÓXI RESERVATÓRIOS DE ÁGUA PARA ALIMENTAR AS PONTAS EM POLICARBONATO; BANDEJA E SUPORTES DE PONTAS REMOVÍVEIS; - VÁLVULAS INTERNAS EM METAL TRATADO; - SUGADOR PARA SUCÇÃO DE SALIVA E TERMINAL PARA SUCÇÃO DE ALTA POTÊNCIA; SUPORTE AUTOMÁTICO. REFLETOR: LUZ HALÓGENA ESPELHO MULTIFACETADO COM TRATAMENTO MULTICOATING; DUPLA PROTEÇÃO DO ESPELHO, EM MATERIAL RESISTENTE, TRANSPARENTE; CABEÇOTE PRODUZIDO EM MATERIAL RESISTENTE, COM GIRO DE 620°; INTENSIDADE: 8.000 A 25.000 LUX (TOLERÂNCIA +/- 20%). PUXADORES BILATERAIS EM FORMA DE ALÇA QUE POSSIBILITAM ISOLAMENTO, EVITANDO O RISCO DE CONTAMINAÇÃO CRUZADA</p>	UND	4		
63	CAIXA INOX 20X10X05	UND	30		
64	CALCADORES DE PAIVA TAMANHOS 1	UND	50		
65	CALCADORES DE PAIVA TAMANHOS 2	UND	50		
66	CALCADORES DE PAIVA TAMANHOS 3	UND	50		
67	CALCADORES DE PAIVA TAMANHOS 4	UND	50		



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
CNPJ: 17.947.599/0001-78



68	CAMARA ESCURA	UND	10		
69	CANETA ALTA ROTACAO	UND	15		
70	CÂNULAS DE ASPIRAÇÃO ENDODÔNTICA	UND	200		
71	CARBONO PARA ARTICULAÇÃO 12 TIRAS	UND	80		
72	CIMENTO DE FOSFATO DE ZINCO LIQUIDO 10ML	UND	100		
73	CIMENTO DE FOSFATO DE ZINCO PÓ 28G CLARO	UND	100		
74	CIMENTO DE HIDROXIDO DE CALCIO(EMBALAGEM COM 02 TUBOS DE 11G CADA) BASE E CATALISADOR	KIT	100		
75	CIMENTO ENDODONTICO SEALER 26	CX.	30		
76	CIMENTO HIDROXIDO DE CÁLCIO FOTOPOLIMERIZÁVEL SERINGA	UND	60		
77	CIMENTO IONÔMERO DE VIDRO PÓ E LIQUIDO	KIT	30		
78	CLOREXIDINA 0,12% 1000ML	FR	60		
79	COLGADURA	UND	70		
80	COLHER DE DENTINA N° 5	UND	50		
81	COMPRESSA GAZE 7,5X7,5CM-13 FIOS	PCT	500		
82	COMPRESSOR ODONTOLOGICO 30LTS	UND	6		
83	CONES DE GUTA ACESSÓRIOS MKLIFE (F	CX.	30		
84	CONES DE GUTA ACESSÓRIOS MKLIFE (M)	CX.	30		
85	CONES DE GUTA ACESSÓRIOS MKLIFE (FM)	CX.	30		
86	CONES DE PAPEL ABSORVENTE 15 -40	CX.	100		
87	CONES DE PAPEL ABSORVENTE 45 -80	CX.	100		
88	CONTRA ÂNGULO	UND	15		
89	CORRENTE PARA GUARDANAPO	UND	30		
90	CREME DENTAL 90GRS	UND	2000		
91	CUBA (BACIA ASSEPSIA) LUMINOX 08X04CM	UND	30		
92	CUNHA DE MADEIRA INTERDENTAL	UND	40		
93	CURETA DE CIRURGIA MODELO LUCAS	UND	60		
94	CURETA PERIODONTAL GRACEY N 11-12	UND	60		
95	CURETA PERIODONTAL GRACEY N 13 - 14	UND	60		
96	CURETA PERIODONTAL GRACEY N 5-6	UND	60		
97	CURETA PERIODONTAL GRACEY N 7 8	UND	60		
98	CURETA PERIODONTAL MCCALL N 13-14	UND	60		
99	CURETA PERIODONTAL MCCALL N 17-18	UND	60		
100	CURETAS PERIDONTAIS MAC CALL	UND	60		



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
CNPJ: 17.947.599/0001-78



101	DESTACA PERIOSTEO MOLT	UND	60		
102	DETERGENTE ENZIMÁTICO LITRO	UND	60		
103	EDTA 17%	UND	30		
104	ENDO ICE	UND	40		
105	ENVELOPES DE ESTERILIZAÇÃO AUTO-SELANTES 150 X 300MM CX COM 100 UNID	CX	80		
106	ENVELOPES DE ESTERILIZAÇÃO AUTO-SELANTES 90 X 250MM (CX COM100 UNID)	CX	80		
107	ESCAVADOR DE DENTINA	UND	60		
108	ESCOVA DE ROBSON	UND	200		
109	ESCOVA DENTAL ADULTO	UND	2000		
110	ESCOVA DENTAL JUNIOR	UND	2000		
111	ESCULPIDOR DISCOIDE CLEOIDE	UND	40		
112	ESCULPIDOR HOLLEMBACK 3S	UND	40		
113	ESPELHO BUCAL	UND	100		
114	ESPELHO DE MAO	UND	30		
115	ESPONJA HEMOSTÁTICA CX COM 10 UNID	CX	100		
116	EUCALIPTOL	FR	30		
117	EUGENOL	FR	30		
118	FILME PERIAPCAL ADULTO CX C/150	CX	40		
119	FIO DE SUTURA NYLON CX COM 24 UNIDADES	CX	200		
120	FIO DENTAL 500M	UND	50		
121	FIOS DE SUTURA AGULHADO (SEDA) CX 24 UNIDADES	CX	200		
122	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19MMX50M	UND	100		
123	FIXADOR DE FILME	UND	60		
124	FLÚOR FOSFATO ACIDULADO A 1,23%	FR	60		
125	FLUOR LIQUIDO 0,5 % 500ML	FR	60		
126	FORCEPS ODONTOLOGICO	UND	60		
127	FORMOCRESOL	FR	30		
128	FRASCOS DE CLOREXIDINA GEL 2%	Fr.	50		
129	FUCSINA LÍQUIDA 10ML	FR	40		
130	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO NºS 200	UND.	50		
131	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO NºS 205	UND.	50		
132	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO NºS 206	UND.	50		
133	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO NºS 209	UND.	50		
134	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO NºS 210	UND.	50		



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
CNPJ: 17.947.599/0001-78



135	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO NºS 211	UND.	50		
136	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO NºS 212	UND.	50		
137	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO NºS 26	UND.	50		
138	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO NºS W2A	UND.	50		
139	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO NºS W8A	UND.	50		
140	HEMOSTÁTICO	UND	30		
141	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A	UND	60		
142	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5% (LITRO COM 1L)	FR	30		
143	INTERIM KIT PO + LIQUIDO	KIT	80		
144	IODOFORMIO IODOFÓRMIO, 10G, EM PÓ, FRASCO.	FR	40		
145	IONOMERO DE VIDRO PO + LIQUIDO	KIT	100		
146	LÂMINA DE BISTURI N 15 CX/100	CX	50		
147	LAMPARINA	UND.	10		
148	LENÇOL DE BORRACHA	CX.	30		
149	LIMA PARA OSSO	UND	30		
150	LIMA ROTATÓRIAS EASY LOGIC-25.01- (C 25 MM)	CX.	30		
151	LIMAS MANUAIS 06 – C 25MM (C PILOT)	CX.	30		
152	LIMAS MANUAIS 08 (C PILOT)	CX.	30		
153	LIMAS MANUAIS 10 -25 MM (C PILOT)	CX.	30		
154	LIMAS MANUAIS 15 – 40 C 21 MM	CX.	30		
155	LIMAS MANUAIS 15 – 40 C 25 MM	CX.	30		
156	LIMAS MANUAIS 15 – 40 C 31 MM	CX.	30		
157	LIMAS MANUAIS 45 – 80 C 25 MM	CX.	30		
158	LIMAS MANUAIS 45 – 80 C 31 MM	CX.	30		
159	LIMAS ROTATÓRIAS EASY LOGIC – 25.03 (C 25 MM)	CX.	30		
160	LIMAS ROTATÓRIAS EASY LOGIC 25.04 (C 25 MM)	CX.	30		
161	LIMAS ROTATÓRIAS EASY LOGIC 30.03 (C 25 MM)	CX.	30		
162	LIMAS ROTATÓRIAS EASY LOGIC 30.05 (C 25 MM)	CX.	30		
163	LIMAS ROTATÓRIAS EASY LOGIC 35.05 (C 25 MM)	CX.	30		
164	LIMAS ROTATÓRIAS EASY LOGIC 40.05 (C 25 MM)	CX.	30		
165	LIMAS ROTATÓRIAS EASY PROSIGN S (C 31 MM)	CX.	30		
166	LIMAS ROTATÓRIAS MK LIFE PROGLIDER -16.02 - (C 25 MM)	CX.	30		
167	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL (PAR)	PAR	300		
168	LUVA PROCEDIMENTO LATEX CX C/100UND TAM M	CX	300		



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
CNPJ: 17.947.599/0001-78



169	LUVA PROCEDIMENTO LATEX CX C/100UND TAM P	CX	300		
170	LUVA PROCEDIMENTO LATEX CX C/100UND TAM PP	CX	300		
171	MÁSCARA TRIPLA CX C/50 UND	CX	300		
172	MATRIZ DE AÇO MATRIZ DE AÇO 5.0 MM.	UND	100		
173	MATRIZ DE AÇO MATRIZ DE AÇO 7.0 MM.	UND	100		
174	MICROMOTOR	UND	15		
175	MOLDEIRA DUPLA DESCARTAVEL PCT C/50	PCT	30		
176	OBTURADOR PROVISÓRIO	UND	40		
177	ÓCULOS DE PROTEÇÃO COM LENTE TRANSPARENTE COM ARMAÇÃO E HASTES REGULÁVEIS E EM PLÁSTICOS COM ANTIEMBASSAMENTO.	UND	30		
178	ÓLEO LUBRIFICANTE DE USO UNIVERSAL ÓLEO LUBRIFICANTE DE USO UNIVERSAL (TANTO PARA CANETAS DE ALTA COMO DE BAIXA ROTAÇÃO) COM BICO INJETOR QUE SE ADAPTE AOS DOIS, EM SPRAY (EMBALAGEM COM 200ML). REFERÊNCIA: MAQUIRA	UND	80		
179	ÓXIDO DE ZINCO	UND	50		
180	PARAMOCLOROFENOL	FR	50		
181	PASTA PROFILÁTICA	TB	200		
182	PASTA PARA POLIMENTO DE RESINA (GRANULAÇÃO EXTRA FINA).	UND	60		
183	PERIOTOMO CURVO	UND	20		
184	PERIOTOMO RETO	UND	20		
185	PINÇA ANATOMICA	UND	30		
186	PINÇA BACKAUS	UND	30		
187	PINÇA CLINICA P/ ALGODÃO	UND	80		
188	PINÇA DE ADSON	UND	60		
189	PINÇA DE ALLIS	UND	60		
190	PINÇA HEMOSTÁTICA CURVA	UND	60		
191	PINÇA HEMOSTATICA RETA	UND	60		
192	PINÇA PORTA GRAMPO	UND	30		
193	PINÇAS PERFURADORA DE DIQUE	UND.	15		
194	PINÇAS PORTA GRAMPO	UND.	15		
195	PINCEL PELO DE MARTA	UND	20		
196	PLACA DE VIDRO	UND	30		
197	PORTA AGULHA MAYOR HEGAR	UND	50		
198	PORTA DYCAL	UND	80		
199	POSICIONADOR DE RX	Kit	50		
200	POTE DAPPEN POTE DAPPEN DE VIDRO.	UND	30		
201	PROPE C/100	PCT	200		



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
CNPJ: 17.947.599/0001-78



202	RAIO X - ODONTOLOGICO	UN	4		
203	RÉGUAS MILIMETRADAS ENDODÔNTICAS	UND.	50		
204	RESINA MASTER FILL	UN	250		
205	RESINA FLOW	UND	250		
206	RESINA Z100	UND	250		
207	RESINA Z250	UND	150		
208	RESTAURADOR TEMPORARIO FOTOPOLIMERIZAVEL	UND	60		
209	REVELADOR DENTAL	UND	100		
210	SELADORA	UND	8		
211	SELANTE FOTOPOLIMERIZAVEL	UND	40		
212	SERINGA TIPO CARPULE P/ ANESTESIA.	UND	60		
213	SINDESMOTOMO	UND	30		
214	SOL FISIOLÓGICO USO EXTERNO 100 ML	FR	800		
215	SOL FISIOLÓGICO USO EXTERNO 250 ML	FR	800		
216	SOL FISIOLÓGICO USO EXTERNO 500 ML	FR	800		
217	SONDA EXPLORADORA	UND	80		
218	SONDA PERIODONTAL MILIMETRADA	UND	60		
219	SUGADOR CIRÚRGICO CX C/20	CX	30		
220	SUGADOR DESCARTÁVEL COLORIDO (EMBALAGEM COM 40 UNID.)	PCT	500		
221	SUGADOR ENDODÔNTICO PCT COM 40 UNID	PCT	40		
222	TAÇA DE BORRACHA PARA PROFILAXIA DENTAL	PCT	40		
223	TESOURA CIRÚRGICA	UND	50		
224	TIRA DE LIXA ACABAMENTO EM AMALAGAMA C/12	PCT	60		
225	TIRA DE LIXA ACABAMENTO EM RESINA COM 50 TIRAS	PCT	60		
226	TIRAS DE POLIESTER TRANSPARENTE PCT 50	PCT	80		
227	TOUCA DESCARTÁVEL C/100 UND	PCT	200		
228	TRICRESOLFORMALINA 10 ML (LIQUIDO).	UND	40		
229	ULTRASOM COM JATO DE BICARBONATO	UND	6		
230	VASELINA SOLIDA	UND	40		
231	VERNIZ CAVITÁRIO 10ML	FR	40		
232	ESPAÇADOR DIGITAL 25MM	UND	30		
233	TAMBOREL DE PLASTICO	UND	10		
TOTAL					R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
CNPJ: 17.947.599/0001-78



3.2. O arquivo digital deverá ser gravado em CD ou Pen Drive e inserido juntamente com a proposta impressa dentro do envelope PROPOSTA DE PREÇOS.

4- DA PROPOSTA

4.1-Proposta preenchida em formulário fornecido pela Prefeitura Municipal de Vieiras, na forma do Anexo I ou documento próprio da empresa com a indicação do respectivo nome e CNPJ, a qual contenha todos os dados do formulário fornecido pela Prefeitura, em via única, linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente assinadas por representante legal da empresa.

4.2 -O licitante poderá apresentar proposta comercial referente apenas aos itens que forem de seu interesse.

4.3 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

4.4 - O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto licitado em cada Secretaria responsável no Município de Vieiras-MG, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

4.5 - Os preços devem ser expressos em moeda corrente do país, em numeral, sendo que o valor total de cada item deverá ser expresso com 02 (duas) casas decimais. Havendo divergência entre o preço unitário e preço total, considerar-se-á o preço unitário.

4.6 - A entrega do objeto deverá ser feita de forma parcelada e no prazo máximo de 04 (quatro) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento ou Equivalente, expedido pelo setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vieiras/MG.

4.7 - A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias e constar as marcas de todos os produtos, contados a partir da data da sessão pública do Pregão, conforme art. 6º da Lei Federal 10.520/2002.

4.8 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

4.9 - Caso haja ausência de preenchimento por parte dos licitantes dos campos prazo de validade da proposta e prazo de entrega considerar-se-á como aceito pelo licitante as condições estabelecidas neste edital.

4.10 - Nos preços deverão estar incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

5 -DAS CONDIÇÕES PARA A ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1 -Os itens deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
CNPJ: 17.947.599/0001-78



5.2 - As embalagens devem conter as exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e, o texto de acordo com orientações do Ministério da Saúde.

5.3 - O acondicionamento e transporte deverão ser feitos dentro do preconizado. Os produtos deverão estar devidamente protegidos do pó e variações de temperatura, conforme resolução ANVISA n. 329 de 22 de julho de 1999 – “Roteiro de Inspeção”. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles deverão ser apropriados para garantir a integridade dos mesmos. Nesses produtos deverão ser utilizadas, preferencialmente, fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.

6- PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1 - A entrega do objeto deverá ser feita de forma parcelada e no prazo máximo de 07 (sete) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento ou Equivalente, expedido pelo setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vieiras/MG.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Efetuar a entrega dos produtos, em estrita observância à sua proposta, sem quaisquer custos adicionais para a CONTRATANTE;

7.2 - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com a entrega do(s) objeto(s);

7.3 - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos na licitação.

7.4- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93.

7.5- Prazo de entrega será de 07 (sete) dias após a emissão ou comunicação da ordem de serviços realizada pelo setor de compras.

7.6- Prazo de troca de produto danificado ou inadequado para uso é de 24 (vinte e quatro) horas após o Contratado ser notificado, sob pena de aplicação de penalidades da Lei 8.666-93.

7.7- Todas entregas de produtos em geral ocorrerão por conta do contratado sem ônus para administração.

8 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1 - Receber o objeto deste contrato nas condições avençadas, na forma e no prazo convencionado;

8.2 - Efetuar o pagamento ajustado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
CNPJ: 17.947.599/0001-78



8.3 - A fiscalizar a entrega dos produtos em geral, de acordo com as requisições da Secretaria Municipal de Saúde.

9- FISCALIZAÇÃO:

9.1- O setor competente para fiscalização da execução do contrato será a Secretaria Municipal de Saúde.

10- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1-As dotações orçamentárias para o exercício de 2023, destinadas aos pagamentos do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo, pela área competente da Prefeitura Municipal de Vieiras / MG, sob as rubricas:

02 03.01/10.301.1004.2108.3.3.90.30 Material de Consumo Ficha 408

11- CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

11.1- O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Prefeitura Municipal de Vieiras / MG 30 (trinta) dias, após a apresentação dos documentos fiscais devidos, de forma parcelada de acordo com as requisições.

11.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, 30 (trinta) dias, desde que devidamente regularizados.

11.3-Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

12- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

12.1 – Homologada a presente licitação, a Prefeitura Municipal de Vieiras lavrará documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com os descontos sobre os preços das propostas classificadas em primeiro lugar, devidamente registrados, o qual terá validade de sua respectiva assinatura por até 12 (doze) meses.

13- DAS SANÇÕES:

Por atraso ou inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente, bem como por execução de qualquer ato que comprometa o bom andamento do procedimento licitatório, a CONTRATANTE poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

13.1.1 - ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante e/ou Contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

13.1.1.1 - Pelo Setor responsável pelas licitações da Prefeitura Municipal de Vieiras, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
CNPJ: 17.947.599/0001-78



sendo emitida por documento oficial da Prefeitura Municipal de Vieiras e registrada no cadastro de fornecedores, nos seguintes casos:

13.1.1.1.1 - Quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos;

13.1.1.1.2 - Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

13.1.1.1.3 - Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

13.1.1.1.4 - Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

13.1.1.1.6 - Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

13.1.1.2 - Pelo Gestor/Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos:

13.1.1.2.1 - Quando a licitante se recusar a retirar a nota de empenho ou a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

13.1.1.2.2 - Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento na execução do seu objeto, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

13.1.1.2.3 - Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

13.1.2 - **MULTA:** É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pela Prefeitura Municipal de Vieiras, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

13.1.2.1 - Nos casos de atrasos:

13.1.2.1.1 - 1% (um por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 30% (trinta por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

13.1.2.1.2 - 2% (dois por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da Prefeitura municipal de Vieiras, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias e com o limite de mais 30 dias de multa;

13.1.2.1.3 - 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 13.1.2.1.1 e 13.1.2.1.2;

13.1.2.2 - Nos casos de recusa ou inexecução:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
CNPJ: 17.947.599/0001-78



13.1.2.2.1 - 10% (dez por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura municipal de Vieiras ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

13.1.2.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

13.1.3 - A multa será formalizada por decisão específica da autoridade administrativa, e sua execução pelas formas indicadas na Lei nº 8.666/93, após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

13.1.3.1 - Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

13.1.3.2 - Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

13.1.4 - Se a multa aplicada for superior ao valor das parcelas devidas, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Vieiras ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

13.1.5 - Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

13.1.5.1 - O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

13.1.5.2 - A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

13.1.6 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

13.1.7 - **SUSPENSÃO:** É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Vieiras de acordo com os prazos a seguir:

13.1.7.1 - Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

13.1.7.1.1 - A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

13.1.7.2 - Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
CNPJ: 17.947.599/0001-78



13.1.7.2.1 - Caso a licitante não celebre o contrato 5 (cinco) dias úteis a partir do prazo referido no subitem 13.1.1.2.1 fica caracterizada a desistência da proposta, com imposição da penalidade de suspensão referida no subitem anterior.

13.1.7.3 - Por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

13.1.7.3.1 - Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

13.1.7.3.2 - Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

13.1.7.3.3 - Receber qualquer das multas previstas no subitem 13.1.2 e não efetuar o pagamento.

13.1.8 - São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

13.1.8.1 - O Setor responsável pelas licitações da Prefeitura Municipal de Vieiras quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

13.1.9 - A penalidade de suspensão será publicada na Imprensa Oficial.

13.1.10 - **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:** A declaração de inidoneidade será aplicada pela(o) Secretário(a) Municipal de Saúde, à vista dos motivos informados na instrução processual.

13.1.10.1 - Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

14- CONDIÇÕES GERAIS:

14.1- As sanções previstas nos incisos 13.1.7 e 13.1.10 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

14.1.1- Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.1.2- Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.3- Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.2- Do direito de defesa:

14.2.1- É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

14.2.2- O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
CNPJ: 17.947.599/0001-78



14.2.3- Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

14.2.4- Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial do Município e site oficial www.vieiras.mg.gov.br, devendo constar:

14.2.4.1- A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

14.2.4.2- O prazo do impedimento para licitar e contratar;

14.2.4.3- O fundamento legal da sanção aplicada; e

14.2.4.4- O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

14.3- Da sujeição a perdas e danos:

14.3.1- Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Prefeitura Municipal de Vieiras pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

14.4- O Município de Vieiras se reserva ao direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar o presente edital, sem que isso represente motivo para que a Contratada pleiteie qualquer tipo de indenização. Poderá, também, ser anulado se ocorrer qualquer irregularidade no seu processamento ou julgamento.

Secretaria Municipal de Saúde
Flaviana dos Santos Ramalho Pereira



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
CNPJ: 17.947.599/0001-78



ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2022
PREGÃO Nº 52/2022

Pelo presente instrumento, credenciamos o (a) Sr. (a) _____, portador do Documento de Identidade n.º _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório realizado pela Prefeitura Municipal de Vieiras/MG, acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura

Nome do Representante Legal
Qualificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
CNPJ: 17.947.599/0001-78



ANEXO IV – DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2022
PREGÃO Nº 52/2022

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº
....., **DECLARA, sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

* Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz
().

_____, _____, de _____ de 2023

Assinatura

Nome do Representante Legal
Qualificação

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
CNPJ: 17.947.599/0001-78



ANEXO V
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EXISTEM FATOS IMPEDITIVOS PARA
HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2022
PREGÃO Nº 52/2022

DECLARAÇÃO

_____ inscrita no CNPJ Nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, cumprindo, portanto plenamente os requisitos de HABILITAÇÃO estabelecidos no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____, de _____ de 2023.

Assinatura

Nome do Representante Legal
Qualificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
CNPJ: 17.947.599/0001-78



**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM
REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE SER UMA ME OU EPP)**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2022
PREGÃO Nº 52/2022
DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ
sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal
Sr.(a) _____, portador do Documento de
Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº. _____
DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de participação no Processo Licitatório nº.
____/2023, Pregão nº. ____/2023, que cumpre os requisitos legais para qualificação como
_____ **(incluir a condição da empresa: Micro Empresa
(ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**, de acordo com o art. 3º da Lei
Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do §
4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts.
42 a 49 da citada lei.

_____, _____, de _____ de 2023.

(Local e Data)

Assinatura do representante legal e carimbo da empresa



ANEXO VII – MINUTA CONTRATUAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2022
PREGÃO Nº 52/2022
CONTRATO Nº ____/2023

Contrato que entre si fazem de um lado o **Município de Vieiras/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n.º 17.947.599/0001-78, com sede administrativa na Avenida Alcino Bicalho, nº 331, Bairro Fava, CEP: 36895-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o senhor Ricardo Celles Maia, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 087.039.776-17, portador da Carteira de Identidade nº MG-12.090.680, residente e domiciliado na Rua Governador Milton Campos, nº 03, Centro, na cidade de Vieiras – MG doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede administrativa na Rua _____ em _____, Estado de _____, neste ato representada por seu representante legal, doravante denominada CONTRATADA, em conformidade com o Processo Licitatório nº 138/2022, “PREGÃO PRESENCIAL” nº 52/2022, regido pela Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme as cláusulas e condições abaixo :

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Registro de Preço para aquisição de materiais de uso odontológico para o Município de Vieiras/MG.

1.2 Integram-se a esse contrato o Edital e todos os seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO

2.1 - Fundamenta-se tal contratação no Processo Licitatório nº138/2022, Pregão nº. 52/2022, de conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como a Lei Federal 10.520/2002.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR GLOBAL

3.1 - **A CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** um valor global de R\$ _____ (_____) pelos produtos especificados por ITEM de acordo com o mapa de apuração sendo que a entrega dos produtos será efetuada de forma parcelada de acordo com as necessidades das secretarias e o pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a efetiva liquidação e apresentação do documento fiscal correspondente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
CNPJ: 17.947.599/0001-78



3.2 – Os itens ADJUCADOS em favor da CONTRATADA estão especificados no mapa de apuração que faz parte do processo licitatório.

3.3 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Prefeitura Municipal de Vieiras / MG 30 (trinta) dias, após a apresentação dos documentos fiscais devidos, de forma parcelada de acordo com as requisições.

3.4 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação 30 (trinta) dias, desde que devidamente regularizados.

3.5 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

3.6 - Os valores dos produtos acima poderão ser revisados, reajustados ou atualizados, através de termo aditivo ou simples apostila, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1 - A entrega do objeto deverá ser feita de forma parcelada e prazo máximo de 07 (sete) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento ou equivalente, expedido pelo setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vieiras/MG.

4.2 - As embalagens devem conter as respectivas exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e, o texto de acordo com orientações do Ministério da Saúde.

4.3 - O acondicionamento e transporte deverão ser feitos dentro do preconizado. Os produtos deverão estar devidamente protegidos do pó e variações de temperatura, conforme resolução ANVISA n. 329 de 22 de julho de 1999 – “Roteiro de Inspeção”. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles deverão ser apropriados para garantir a integridade dos mesmos. Nesses produtos deverão ser utilizadas, preferencialmente, fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PRAZOS

5.1 - O presente contrato terá vigência até 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Efetuar a entrega dos produtos, em estrita observância à sua proposta, sem quaisquer custos adicionais para a CONTRATANTE;

6.2 - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com a entrega do(s) objeto(s);



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
CNPJ: 17.947.599/0001-78



6.3 - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos na licitação.

6.4- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93.

6.5- Prazo de entrega será de 07 (sete) dias após a emissão ou comunicação da ordem de serviços realizada pelo setor de compras.

6.7- Prazo de troca de produto não compatível com o item licitado, ou dano, rompimento da carga é de 24 (vinte e quatro) horas após o Contratado ser notificado, sob pena de aplicação de penalidades da Lei 8.666-93.

6.8- Todas entregas dos produtos em geral ocorrerão por conta do contratado sem ônus para administração.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 - Receber o objeto deste contrato nas condições avençadas, na forma e no prazo convencionado;

7.2 - Efetuar o pagamento ajustado.

7.3- A fiscalizar a entrega dos produtos em geral de acordo com as requisições da secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA OITAVA: DAS SANÇÕES

8.1 - Por atraso ou inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente, bem como por execução de qualquer ato que comprometa o bom andamento do procedimento licitatório, a CONTRATANTE poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

8.1.1 ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante e/ou Contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

8.1.1.1 Pelo Setor responsável pelas licitações da Prefeitura Municipal de Vieiras, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da Prefeitura Municipal de Vieiras e registrada no cadastro de fornecedores, nos seguintes casos:

8.1.1.1.1 Quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos;

8.1.1.1.2 - Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
CNPJ: 17.947.599/0001-78



8.1.1.1.3 - Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

8.1.1.1.4 - Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

8.1.1.1.6 - Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

8.1.1.2 - Pelo Gestor/Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos:

8.1.1.2.1 - Quando a licitante se recusar a retirar a nota de empenho ou a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

8.1.1.2.2 - Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento na execução do seu objeto, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

8.1.1.2.3 - Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

8.1.2 - **MULTA:** É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pela Prefeitura Municipal de Vieiras, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

8.1.2.1 - Nos casos de atrasos:

8.1.2.1.1 - 1% (Um por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

8.1.2.1.2 - 2% (dois por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da Prefeitura municipal de Vieiras, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias com limite de 60 (sessenta) dias;

8.1.2.1.3 - 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 8.1.2.1.1 e 8.1.2.1.2;

8.1.2.2 - Nos casos de recusa ou inexecução:

8.1.2.2.1 - 10% (dez por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura municipal de Vieiras ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

8.1.2.2.2 - 20% (cinquenta por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
CNPJ: 17.947.599/0001-78



8.1.3 - A multa será formalizada por decisão específica da autoridade administrativa, e sua execução pelas formas indicadas na Lei nº 8.666/93, após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

13.1.3.1 - Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

13.1.3.2 - Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

13.1.4 - Se a multa aplicada for superior ao valor das parcelas devidas, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Vieiras ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

8.1.5 - Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

8.1.5.1 - O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

8.1.5.2 - A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

8.1.6 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

8.1.7 - **SUSPENSÃO:** É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Vieiras de acordo com os prazos a seguir:

8.1.7.1 - Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

8.1.7.1.1 - A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

8.1.7.2 - Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

8.1.7.2.1 - Caso a licitante não celebre o contrato 5 (cinco) dias úteis a partir do prazo referido no subitem 8.1.1.2.1 fica caracterizada a desistência da proposta, com imposição da penalidade de suspensão referida no subitem anterior.

8.1.7.3 - Por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

8.1.7.3.1 - Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
CNPJ: 17.947.599/0001-78



8.1.7.3.2 - Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

8.1.7.3.3 - Receber qualquer das multas previstas no subitem 8.1.2 e não efetuar o pagamento.

8.1.8 - São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

8.1.8.1 - O Setor responsável pelas licitações da Prefeitura Municipal de Vieiras quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

8.1.9 - A penalidade de suspensão será publicada na Imprensa Oficial.

8.1.10 - **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:** A declaração de inidoneidade será aplicada pela(o) Secretário(a) Municipal de Saúde, à vista dos motivos informados na instrução processual.

8.1.10.1 - Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES GERAIS

9.1- Fica entendido que toda a documentação apresentada neste instrumento, assim como no Edital Convocatório do Processo 138/2022, Pregão 03/2023 e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e omita em outro, será considerado especificado e válido.

9.2- É de total responsabilidade do licitante todas as despesas com o transporte dos produtos e guarda dos produtos, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas ou de qualquer natureza, incidentes nos preços apresentados em sua proposta, inclusive obrigações e encargos trabalhistas referentes aos seus empregados, manutenção e todos os recursos utilizados na consecução do objeto.

9.3- Os preços poderão sofrer atualizações com vistas ao equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 65, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1-As dotações orçamentárias para o exercício de 2023, destinadas aos pagamentos do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo, pela área competente da Prefeitura Municipal de Vieiras / MG, sob as rubricas:

02 03.01/10.301.1004.2108.3.3.90.30 Material de Consumo Ficha 408

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

11.1— Responsabilidade Contratante: A Secretária Municipal de Saúde, será responsável pela fiscalização e recebimento do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
CNPJ: 17.947.599/0001-78



12.1 - A rescisão do presente contrato poderá ser:

12.1.1 - Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular assegurado a contraditória e plena defesa, nos casos do artigo 78, inciso I, XII e XVII e § Único do referido artigo da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

12.1.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

12.1.1.3 - Judicial, nos termos da legislação;

12.1.1.4 - Nos casos de rescisão do contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

13.3 – Fica eleito o foro da comarca de Miradouro/ MG, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

13.4 – E, por estarem assim justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Prefeitura Municipal de Vieiras/MG ___ de _____ de 2023

Prefeito Municipal de Vieiras
Contratante

Denominação da Empresa
Contratado

Testemunhas:

1) Nome: _____ CPF: _____

2) Nome: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
CNPJ: 17.947.599/0001-78



ANEXO VIII – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 138/2022
PREGÃO PRESENCIAL N.º 52/2022
REGISTRO DE PREÇO N.º 30/2022**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO-MINUTA

O **Município de Vieiras/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n.º17.947.599/0001-78, com sede administrativa na Avenida Alcino Bicalho, nº 331, Bairro Fava, CEP: 36895-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o senhor Ricardo Celles Maia, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 087.039.776-17, portador da Carteira de Identidade nº MG- 12.090.680, residente e domiciliado na Rua Governador Milton Campos, nº 03, Centro, na cidade de Vieiras - MG, em conformidade com o Processo Licitatório nº 138/2022, “PREGÃO PRESENCIAL” nº 52/2022, regido pela Lei 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93, **RESOLVE** registrar os preços para fornecimento dos itens constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa:

: _____(nome da empresa)_____, CNPJ N.º _____,
_____(endereço completo)_____, telefone
_____, representada pelo Sr. _____(nome do representante
legal)_____, cargo _____ CPF N.º _____.

Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXX**, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, Sr. **XXXXXXXXXXXXXX**, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão nº 138/2022**, **Pregão nº 52/2022**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO, de acordo com o mapa de apuração.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** o Registro de Preço para aquisição de materiais de uso odontológico para o Município de Vieiras/MG.

2.2 Menores preços por ITENS assim relacionados:

--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
CNPJ: 17.947.599/0001-78



2.1 Parcelada, conforme solicitações, em Vieiras-MG, de acordo com endereço informado na Autorização de Fornecimento.

2.2 Prazo de Entrega:

- a) Prazo de entrega será de 07(sete) dias após a emissão ou comunicação da ordem de serviços realizada pelo setor de compras.

2.3 Condições de entrega:

- a) A entrega do objeto deverá ser feita de forma parcelada, no prazo máximo de 04 (quatro) dias a emissão da Ordem de Fornecimento ou equivalente, expedido pelo setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vieiras/MG.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 A nota fiscal será emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

3.1.2 A Prefeitura Municipal identificando qualquer divergência na nota fiscal deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo de pagamento será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

3.1.3 Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira.

3.1.4 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a Contratada dará a Prefeitura Municipal plena, geral e irrevogável quitação da remuneração referente aos serviços nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

3.1.5 O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Vieiras, em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da nota fiscal, desde que devidamente atestado por órgão municipal competente a execução e qualidade dos serviços executados e medidos e/ou entrega do objeto requisitado.

3.1.6 O valor estimativo da presente Ata é de R\$ (_____).

CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As dotações orçamentárias para o exercício de 2023, destinadas aos pagamentos do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo, pela área competente da Prefeitura Municipal de Vieiras / MG, sob as rubricas:

02 03.01/10.301.1004.2108.3.3.90.30 Material de Consumo Ficha 408



CLÁUSULA QUINTA- DA VIGÊNCIA

5.1 A Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua respectiva assinatura, podendo ser convocado novo pregão antes de expirado o referido prazo, de acordo com o interesse público, para substituição do preço registrado e/ou para inclusão de novos produtos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

6.1. Executar os serviços objetos desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Termo de Referência do Edital.

6.2. Reexecutar os serviços, no total ou em parte, o objeto do presente pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais ou técnicas empregadas.

6.5. Manter, durante o período de execução até o pagamento dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.

6.6 Aceitar acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades registradas, na forma prevista no art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/1993.

6.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.

6.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº. 8.666/1993.

6.9. E outras obrigações constantes no Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA PREFEITURA

7.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece a legislação pertinente.

7.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

7.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto deste Pregão, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao **FORNECEDOR REGISTRADO** o direito à ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
CNPJ: 17.947.599/0001-78



7.4. Não obstante, o **FORNECEDOR REGISTRADO** seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.

7.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.

7.6. E outras obrigações constantes no Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Por atraso ou inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente, bem como por execução de qualquer ato que comprometa o bom andamento do procedimento licitatório, a PREFEITURA poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

10.1.1 **ADVERTÊNCIA:** É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante e/ou Detentor do Registro descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

10.1.1.1 Pelo Setor responsável pelas licitações da Prefeitura Municipal de Vieiras, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da Prefeitura Municipal de Vieiras e registrada no cadastro de fornecedores, nos seguintes casos:

10.1.1.1.1 Quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos;

10.1.1.1.2 - Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

10.1.1.1.3 - Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

10.1.1.1.4 - Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

10.1.1.1.6 - Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

10.1.1.2 - Pelo Gestor/Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos:

10.1.1.2.1 - Quando a licitante se recusar a retirar a nota de empenho ou a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

10.1.1.2.2 - Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento na execução do seu objeto, por um



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
CNPJ: 17.947.599/0001-78



período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

10.1.1.2.3 - Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

10.1.2 - MULTA: É a sanção pecuniária que será imposta à detentora do registro, pela Prefeitura Municipal de Vieiras, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

10.1.2.1 - Nos casos de atrasos:

10.1.2.1.1 - 1% (Um por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

10.1.2.1.2 - 2% (dois por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da Prefeitura municipal de Vieiras, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias com limite de 60 (sessenta) dias;

10.1.2.1.3 - 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 8.1.2.1.1 e 8.1.2.1.2;

10.1.2.2 - Nos casos de recusa ou inexecução:

10.1.2.2.1 - 10% (dez por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura municipal de Vieiras ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

10.1.2.2.2 - 20% (cinquenta por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

10.1.3 - A multa será formalizada por decisão específica da autoridade administrativa, e sua execução pelas formas indicadas na Lei nº 8.666/93, após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

13.1.3.1 - Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

13.1.3.2 - Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

13.1.4 - Se a multa aplicada for superior ao valor das parcelas devidas, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Vieiras ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
CNPJ: 17.947.599/0001-78



10.1.5 - Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

10.1.5.1 - O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

10.1.5.2 - A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

10.1.6 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

10.1.7 - **SUSPENSÃO:** É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Vieiras de acordo com os prazos a seguir:

10.1.7.1 - Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

10.1.7.1.1 - A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

10.1.7.2 - Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

10.1.7.2.1 - Caso a licitante não celebre o contrato 5 (cinco) dias úteis a partir do prazo referido no subitem 8.1.1.2.1 fica caracterizada a desistência da proposta, com imposição da penalidade de suspensão referida no subitem anterior.

10.1.7.3 - Por até 5 (cinco) anos, quando a DETENTORA DO REGISTRO:

10.1.7.3.1 - Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

10.1.7.3.2 - Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

10.1.7.3.3 - Receber qualquer das multas previstas no subitem 8.1.2 e não efetuar o pagamento.

10.1.8 - São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

10.1.8.1 - O Setor responsável pelas licitações da Prefeitura Municipal de Vieiras quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

10.1.9 - A penalidade de suspensão será publicada na Imprensa Oficial.

10.1.10 - **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:** A declaração de inidoneidade será aplicada pela(o) Secretário(a) Municipal de Saúde, à vista dos motivos informados na instrução processual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
CNPJ: 17.947.599/0001-78



10.1.10.1 - Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** poderá requerer à PREFEITURA MUNICIPAL o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o Decreto nº. 7.892/2013

11.2. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas no Decreto nº. 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL.

12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela prefeitura municipal de Vieiras, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

14.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o foro da Comarca de Miradouro/MG, renunciando aos demais, por mais privilegiados que sejam.

14.2. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Vieiras-MG, _____ de _____ de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
CNPJ: 17.947.599/0001-78

